



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº 045/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE SELIG GERHARDT PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

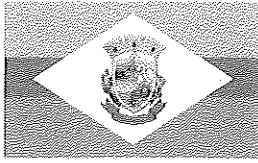
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal(em exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2013, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	JAQUELINE SELIG GERHARDT
CPF:	034.504.039-23
RG:	4.344.857
CARGO:	PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA:	20 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
GRUPO:	6 - MAG
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI-admissão para suprir vaga não preenchida em concurso público;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de necessidade de desenvolvimento de atividades de interesse público em vaga não preenchida em concurso público.
VIGÊNCIA:	24/02/2014 a 14/12/2014.

Belamar Lucia Ghidini Teodoro (B)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal (em exercício)

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

